



**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº \_\_\_\_/2017**

## **Anexo I - Descrição de Produtos e Serviços**

**CONJUNTO DE IMPRESSÃO DE VOTOS - MIV2018**



## Sumário

A. Objeto.....	3
B. Justificativa.....	3
C. Especificação Técnica.....	3
D. Critérios de Seleção do Fornecedor.....	4
D.1. Condições de participação:.....	4
D.2. Da Subcontratação.....	4
D.3. Documentos de habilitação.....	5
D.4. Proposta de preços e Especificações Técnicas.....	6
D.5. Julgamento das Propostas.....	7
E. Modelo de Execução do Objeto.....	8
E.6. Leiaute da solução técnica.....	8
E.7. Desenvolvimento dos Modelos de Qualificação (MQ) e Produção (MP).....	8
E.8. Desenvolvimento de Software.....	9
E.9. Fornecimento de Documentos Técnicos.....	10
E.10. Confidencialidade e responsabilidade.....	12
E.11. Direitos de Propriedade.....	12
E.12. Controle de Qualidade na Fabricação dos Conjuntos de Impressão de Votos.....	12
E.13. Cronograma de Eventos.....	13
E.14. Acompanhamento das atividades e troca de informações.....	15
E.15. Forma de atendimento da aquisição.....	16
E.16. Garantia Técnica.....	16
F. Elementos para gestão do Contrato.....	16
F.17. Obrigações:.....	16
F.18. Indicação dos Fiscais do Contrato:.....	17
F.19. Faturamento.....	18
F.20. Recebimento dos Objeto.....	18
F.21. Forma de Pagamento.....	20
F.22. Penalidades.....	20

### A. Objeto

1. O objeto da presente aquisição envolve os seguintes produtos e serviços, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência:

- 1.1. Produção, fornecimento e garantia técnica de 30.000 (trinta mil) Conjuntos de Impressão de Votos;
- 1.2. Desenvolvimento de firmware (com entrega do código-fonte);
- 1.3. Desenvolvimento dos modelos de Engenharia, Qualificação e Produção de Conjuntos de Impressão de Votos;
- 1.4. Produção, fornecimento e garantia de 25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) Cabinas de Votação;
- 1.5. Produção, fornecimento e garantia de 66.000 (sessenta e seis mil) bobinas de papel;
- 1.6. Elaboração de Documentos Técnicos de Produção;

### B. Justificativa

1. A Lei nº 13.165/2015, ao alterar a legislação eleitoral, estipulou o início da implantação do processo de votação eletrônica com impressão do registro do voto a partir das eleições de 2018, nos seguintes termos:

*Art. 12. Até a primeira eleição geral subsequente à aprovação desta Lei, será implantado o processo de votação eletrônica com impressão do registro do voto a que se refere o art. 59-A da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997.*

2. A nova disposição legal atribuiu ao Tribunal Superior Eleitoral a tarefa de prover uma solução para impressão do voto para as próximas eleições, sem estipular o quantitativo necessário para esse início.

3. Apesar de a Justiça Eleitoral possuir um parque de aproximadamente 550.000 urnas eletrônicas, modelos UE2006, UE2008, UE2009, UE2014 e UE2015, este não possui mecanismo para atender a demanda de impressão do voto, advindo daí a necessidade de aquisição de solução para impressão do voto.

4. Justificativas complementares que fundamentam a aquisição da presente solução encontram-se elencadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### C. Especificação Técnica

1. As especificações dos produtos e serviços a serem adquiridos através deste Termo de Referência se encontram nos seguintes documentos:

- 1.1. Anexo II – Especificações Técnicas
- 1.2. Anexo III – Garantia e Manutenção
- 1.3. Anexo IIIa – Locais de Armazenamento das Urnas Eletrônicas
- 1.4. Anexo IV - Controle de Qualidade MIV
- 1.5. Anexo V – Termo de Confidencialidade

### D. Critérios de Seleção do Fornecedor

#### D.1. Condições de participação:

1. O fornecimento dos objetos licitados deve ser atendido por uma única empresa Licitante, ou empresas Licitantes associadas na forma de Consórcio.
2. Visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração é admitida a participação de Consórcio tendo em vista a alta complexidade dos objetos licitados, bem como seu relevante vulto.
3. No caso de formação de Consórcio para atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, os seguintes requisitos devem ser atendidos obrigatoriamente:
  - 3.1. Deve ser descrita no compromisso de constituição do Consórcio a responsabilidade de cada uma das empresas consorciadas;
  - 3.2. Deve ser apresentada declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do Contrato, assim como durante a vigência da garantia técnica;
  - 3.3. Deve ser observado o compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, por meio de outro Consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro Consórcio;
  - 3.4. Deve ser apresentada uma das empresas como “Líder” (Responsável) do Consórcio.
  - 3.5. A empresa Líder do Consórcio deve:
    - 3.5.1. Obrigatoriamente, ser a empresa brasileira, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, conforme descrito no art. 33, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e art. 16, VI do Decreto nº 5.450/2005;
    - 3.5.2. Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto da licitação;
    - 3.5.3. Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Justiça Eleitoral em nome do Consórcio;
4. Devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes do art. 16 do Decreto nº 5.450/2005.
5. As Licitantes deverão apresentar proposta de preço, a qual conterá os documentos de habilitação.

#### D.2. Da Subcontratação

1. Poderão ser subcontratados a fabricação dos moldes de injeção plástica, o serviço de injeção dos plásticos, o fornecimento de embalagens e cabinas, o transporte e o seguro dos produtos contratados.
2. Não poderão ser objeto de subcontratação os produtos ou serviços decorrentes da capacidade técnica (considerados as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto), além da garantia, ordinária ou estendida, dos MIV.
3. Demais produtos ou serviços não elencados poderão ser objeto de subcontratação, excepcionalmente, desde que solicitado com as justificativas cabíveis ao TSE e aprovado por este.
4. Em caso de intenção de subcontratação, a Contratada deverá apresentar ao TSE as documentações necessárias para subcontratação, que serão analisadas pelo TSE para fins de autorização.

5. Se autorizado, a Contratada deverá apresentar ao TSE o respectivo contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua assinatura.

### D.3. Documentos de habilitação

1. Devem ser fornecidos juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação no certame licitatório:

1.1. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante, cumprindo com os prazos predeterminados:

1.1.1. Elaborou projeto técnico, eletrônico e mecânico funcional de equipamentos de impressão que utilizem papel térmico;

1.1.2. Executou, a partir de um projeto técnico, a produção, de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) unidades de equipamentos de impressão que utilizem papel térmico, com critérios mínimos de qualidade do processo produtivo e de manutenção.

a) Será admitido o somatório de declarações e/ou atestados desde que o fornecimento tenha sido executado simultaneamente em período não superior a 30 (trinta) dias corridos.

1.1.3. A capacidade de projeto e a capacidade de produção poderão ser apresentadas em atestados distintos, isto é, de contratos e períodos diferentes.

1.2. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu, cumprindo com os prazos predeterminados, placas eletrônicas considerando, no seu processo produtivo, ao menos:

1.2.1. Controle de Descarga Eletroestática (Electrostatic discharge - ESD) contendo, no mínimo, piso dissipativo, bancadas com tapetes dissipativos aterrados, uso de vestimentas de proteção (tais como jalecos e calcanheiras, entre outras), e registro de controle de acesso após realização de teste de verificação de ESD, conforme Norma ANSI/ESD S20.20-2007.

1.2.2. Rastreamento dos componentes eletrônicos utilizados na confecção da placa, com registro em sistema eletrônico de controle de produção.

1.2.3. Gerenciamento de solda de placa incluindo, ao mínimo, controle automático de temperatura, controle de deposição e inspeção óptica automática.

1.3. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante integrou/montou, cumprindo com os prazos predeterminados, equipamento(s) eletrônico(s) considerando, ao menos:

1.3.1. Controle de Descarga Eletroestática (Electrostatic discharge - ESD) contendo, no mínimo, bancadas com tapetes dissipativos aterrados, uso de vestimentas de proteção (tais como jalecos e calcanheiras, entre outras), e registro de controle de acesso após realização de teste de verificação de ESD, conforme Norma ANSI/ESD S20.20-2007.

1.3.2. Rastreamento dos módulos integrados que resultaram no produto final acabado, com registro em sistema eletrônico de controle de produção.

1.3.3. Realização de testes funcionais do(s) equipamento(s), em passos intermediários do processo produtivo, com registro em sistema eletrônico de controle de produção.

1.3.4. Designação de responsável técnico com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou o equivalente em outro país, quando couber.

1.4. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante realizou manutenção corretiva, cumprindo com os prazos predeterminados, de equipamento(s) eletrônico(s) considerando, ao menos:

1.4.1. Controle de Descarga Eletrostática (Electrostatic discharge - ESD) contendo, no mínimo, bancadas com tapetes dissipativos aterrados, uso de vestimentas de proteção (tais como jalecos e calcanheiras, entre outras), e registro de controle de acesso após realização de teste de verificação de ESD, conforme Norma ANSI/ESD S20.20-2007.

1.5. Declaração de que a empresa licitante atende aos ditames de responsabilidade social e ambiental previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.349/2010 e no Decreto nº 7.746/2012.

#### D.4. Proposta de preços e Especificações Técnicas

- Os preços dos produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em forma de planilhas, contendo, no mínimo, o preenchimento da Tabela 1 - Planilha de Preços Gerais abaixo, podendo acrescentar outros itens que julgar relevantes dentro de cada subitem.
- Os valores apresentados devem discriminar a quantidade e o valor unitário para cada subitem, os subtotais e total da proposta.
- A Licitante deverá indicar, para cada item da proposta, qual CNPJ será utilizado para o seu faturamento e, por conseguinte, para a emissão das Notas Fiscais de Remessa e de Venda.

**Tabela 1 - Planilha de Preços Gerais/Preços Estimados**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Valor total	Cálculo
A.	MIV	30.000	-	R\$ 51.615.600,00	A = A.1 + A.2 + A.3
A.1.	MIV (Serviços e Componentes de Produção)	30.000	R\$ 1.663,09	R\$ 49.892.700,00	
A.2.	Transporte	30.000	R\$ 54,15	R\$ 1.624.500,00	
A.3.	Seguro	30.000	R\$ 3,28	R\$ 98.400,00	
B.	Urna Plástica Descartável - UPD	75.000	R\$ 22,27	R\$ 1.670.250,00	
C.	Produção dos modelos de Conjunto de Impressão de Votos	-	-	R\$ 1.278.488,60	C = C.1 + C.2 + C.3
C.1.	Modelos de Engenharia - ME	1	R\$ 654.109,76	R\$ 654.109,76	
C.2.	Modelos de Qualificação - MQ	1 <sup>1</sup>	R\$ 599.147,94	R\$ 599.147,94	
C.3.	Modelos de Produção - MP	10	R\$ 2.523,09	R\$ 25.230,90	
D.	Cabinas de Votação	25.300	R\$ 16,18	R\$ 409.354,00	
E.	Fornecimento bobinas de papel	66.000 <sup>2</sup>	R\$ 19,02	R\$ 1.255.320,00	
F.	Elaboração de Documentos Técnicos de Produção	1	R\$ 160.071,46	R\$ 160.071,46	
G.	Desenvolvimento de Firmwares (com entrega do código-fonte)	-	-	R\$ 1.744.146,60	G = G.1 + G.2

1 O quantitativo detalhado consta do item E.2.2

2 30.000 fornecidas no conjunto de impressão do voto, nos termos da seção A.2, item 9, do Anexo II - Especificações Técnicas, e 36.000 bobinas extras

## Anexo I - Descrição de Produtos e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Valor total	Cálculo
G.1.	Entrega 1 (sem criptografia)	1	R\$ 815.684,66	R\$ 815.684,66	
G.2.	Entrega 2 (com criptografia)	1	R\$ 928.461,94	R\$ 928.461,94	
H.	Garantia técnica estendida MIV	30.000	R\$ 150,15	R\$ 4.504.500,00	

**Observação:** Todos os itens em que não é descrito expressamente o valor do transporte deverão ter os valores cotados já com o transporte.

4. Os valores da Garantia Técnica estendida MIV constantes da Planilha de Preços Gerais são referentes à Garantia Técnica Estendida definida no Anexo III - Garantia e Manutenção

### D.5. Julgamento das Propostas

1. A disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote, especificado na Tabela 2 - Valor do Lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o Valor Global da Proposta.

**Tabela 2 - Valor do Lote/Preços Estimados**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
A	MIV	30.000	R\$ 1.720,52	R\$ 51.615.600,00
B	Urna Plástica Descartável - UPD	75.000	R\$ 22,27	R\$ 1.670.250,00
C	Produção dos modelos de Conjunto de Impressão de Votos	1	R\$ 1.278.488,60	R\$ 1.278.488,60
D	Cabinas de Votação	25.300	R\$ 16,18	R\$ 409.354,00
E	Fornecimento bobinas de papel	66.000	R\$ 19,02	R\$ 1.255.320,00
F	Elaboração de Documentos Técnicos de Produção	1	R\$ 160.071,46	R\$ 160.071,46
G	Desenvolvimento de Firmwares (com entrega do código-fonte)	1	R\$ 1.744.146,60	R\$ 1.744.146,60
H	Garantia técnica estendida MIV	30.000	R\$ 150,15	R\$ 4.504.500,00
<b>Valor Global da Proposta (VGP) (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>				<b>R\$ 62.637.730,66</b>

2. Será classificada em 1º lugar no certame a Licitante que apresentar a proposta que atenda a todas as condições descritas neste Termo de Referência com o menor Valor Global da Proposta (VGP), e ainda, que atenda aos requisitos exigidos para a habilitação.

3. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar em até 04 (quatro) dias corridos, contados da solicitação do pregoeiro, 01 (um) Modelo de Engenharia - ME, que deverá contemplar a especificação técnica descrita no Anexo II - Especificações Técnicas.

4. A proposta classificada em 1º lugar será homologada como vencedora caso o Modelo de Engenharia seja considerado aprovado pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT, designada por portaria do TSE para o acompanhamento do processo licitatório. A homologação do modelo de engenharia será realizada pela CAT, conforme testes previstos no Anexo II - Especificações Técnicas.

5. Caso o Modelo de Engenharia - ME não seja aprovado nos testes, a 2ª colocada será convocada a apresentar seu Modelo de Engenharia, em 04 (quatro) dias corridos, e assim sucessivamente até que uma das concorrentes atenda os requisitos da habilitação e de engenharia.

6. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todos os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

### E. Modelo de Execução do Objeto

#### E.1. Leiaute da solução técnica

1. A Contratada deverá apresentar o leiaute técnico da solução (MIV e UPD) para avaliação do TSE, conforme prazo estabelecido na Tabela 3 – Cronograma de Eventos.
2. Além de desenhos técnicos 2D, o leiaute deverá ser apresentado em ferramenta de análise 3D para melhor visualização dos detalhes técnicos.
3. O TSE apresentará relatório de avaliação do leiaute técnico da solução (MIV e UPD), conforme prazo estabelecido na Tabela 3 – Cronograma de Eventos.

#### E.2. Desenvolvimento dos Modelos de Qualificação (MQ) e Produção (MP)

1. O contrato se dividirá em 02 fases, uma de homologação e outra de fabricação.
2. Para a fase de homologação, respeitando os prazos previstos na Tabela 3 – Cronograma de Eventos, a Contratada deverá entregar:
  - 2.1. 12 (doze) kits básicos da impressora. Cada kit deve conter a cabeça de impressão, mecanismo de corte, e placa de controle com software básico de impressão. Adicionalmente deve ser entregue a documentação técnica do conjunto, em meio eletrônico.
  - 2.2. 3 (três) módulos impressores do MIV, os quais podem ser entregues sem gabinete plástico e sem UPD.
    - 1.1.1. Esses módulos deverão ser entregues com software integrado ao software da Justiça Eleitoral que permita o comando das impressões por meio da urna eletrônica modelo 2015, sem a necessidade da implementação da criptografia.
  - 2.3. 15 (quinze) MIV completos que inclui gabinete plástico, sensores, tracionador de papel e suas respectivas UPD. Esses equipamentos serão chamados de Modelo de Qualificação – MQ e serão submetidos aos testes previstos para análise de sua conformidade com os requisitos exigidos no projeto técnico.
3. Os MQs deverão contemplar o leiaute aprovado previamente, além de atender aos requisitos especificados no Anexo II – Especificações Técnicas, bem como os critérios de avaliação do MQ.
4. A aprovação do MQ será condicionada à entrega dos laudos de aprovação do Centro de Tecnologia Informação Renato Archer - CTI, além dos testes funcionais serem considerados satisfatórios.
5. O software entregue nessa etapa deve estar integrado ao da justiça Eleitoral, incluindo a criptografia exigida neste Termo de Referência.
6. A fase de fabricação se dará, somente, após a homologação do Modelo de Produção – MP pelo TSE.
7. Para servir como parâmetro da produção dos objetos contratados, a Contratada deverá entregar 10 (dez) Modelos de Produção (MP), que possuirão os requisitos exigidos neste Termo de Referência, além das alterações solicitadas pelo TSE resultantes da revisão do Modelo de Qualificação, necessários para que o Conjunto de Impressão de Votos possa ser produzido em série conforme as exigências definidas no Edital e seus Anexos.
8. Os MPs deverão atender aos requisitos especificados no Anexo II – Especificações Técnicas.

9. A Contratada deverá entregar, juntamente com o Modelo de Produção, laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO para comprovar que o material plástico injetado utilizado está em conformidade com a norma UL94HB.

10. O início da auditoria TSE nos produtos fabricados, citada no Anexo IV - Controle de Qualidade MIV, somente se dará após a aprovação das embalagens, pelo TSE.

11. Os modelos de qualificação e produção deverão ser entregues no TSE e/ou em laboratório indicado por este, conforme prazo estabelecido na Tabela 3 – Cronograma de Eventos.

12. Para cada um dos modelos, a equipe técnica do TSE e/ou CTI elaborará(ão) Relatórios de Análise, com prazos definidos na Tabela 3 – Cronograma de Eventos, com as seguintes informações:

12.1. Relatório de Análise do Modelo de Qualificação (RQ), com o objetivo de verificar se o MQ está de acordo com este Termo de Referência. Em caso de necessidade de alteração no hardware, em virtude dos testes realizados, a Contratada deverá implementá-los.

12.2. Relatório de Análise do Modelo de Produção (RP), com objetivo de avaliar se as alterações solicitadas no RQ foram realizadas no Modelo de Produção (MP) e verificar se o mesmo está atendendo a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência. Caso o MP esteja de acordo com este Termo de Referência, o equipamento estará aprovado para produção.

13. Todos os Conjuntos de Impressão de Votos e UPDs adicionais deverão ser produzidos de acordo com a especificação do Modelo de Produção aprovado.

14. A aprovação dos modelos não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos produtos oferecidos.

### E.3. Desenvolvimento de Software

1. Nas entregas de software (firmwares, drivers e respectivos códigos-fonte) previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá prestar suporte presencial às atividades de integração e compatibilização do software fornecido, as quais serão realizadas exclusivamente pela equipe técnica do TSE.

2. As atividades de integração e compatibilização do software fornecido pela Contratada serão realizadas nas dependências do TSE, pelo tempo que for necessário para o cumprimento dos testes de aceitação, respeitados os prazos estabelecidos na **Tabela 3 - Cronograma de Eventos**.

3. Durante as atividades de integração e compatibilização do software, fica garantido o repasse de conhecimento da equipe técnica da Contratada à equipe técnica do TSE, por meio de fornecimento de documentação técnica impressa e em formato digital.

4. A Contratada será responsável pela segurança lógica do desenvolvimento de software, devendo garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e informações.

5. Para o desenvolvimento do software básico, o TSE fornecerá à Contratada a API dos sistemas da urna eletrônica, o sistema operacional (baseado na versão do kernel Linux 3.18.84 do Linux ou versão posterior da série 3.18.x indicada pelo TSE), as bibliotecas, o framework de testes e o padrão de codificação, no prazo estabelecido na Tabela 3 – Cronograma de Eventos, que deverão ser utilizados durante todo o processo de desenvolvimento da Contratada nos eventuais ajustes de compatibilidade com o hardware e com os outros modelos de urna.

5.1. Caso alguma alteração de hardware ou software básico tenha impacto na API, no kernel ou no bootloader fornecidos pelo TSE, será necessário que a Contratada configure, compile e teste os módulos impactados em todos os modelos de urna. O software básico deverá ser o mesmo em todos os modelos de urna.

5.2. Para ciência por parte das licitantes, as versões utilizadas pelo TSE são:

5.3. Kernel Linux: a versão utilizada pelo TSE é a 3.18.84, disponível no sítio eletrônico kernel.org. Ele foi recompilado a partir dos fontes, com uma configuração específica para as aplicações da Justiça Eleitoral. Sua configuração foi feita evitando a geração de módulos, quando o mesmo pode ser oferecido monoliticamente. Desta forma, o kernel tem todas as funcionalidades que se pode incluir com um número mínimo de módulos.

5.4. Alguns módulos do Kernel foram desabilitados por questões de segurança ou por ausência de hardware correspondente.

5.5. API (Interface de Programação de Aplicativos): corresponde a um conjunto de módulos que descrevem os recursos disponíveis no sistema e que se comunicam com o sistema operacional. A contratada atualizará a API fornecida pelo TSE com as funções e rotinas para acesso aos recursos do MIV.

5.6. Na urna eletrônica, a Camada de Abstração de Hardware (hwil), que é parte da API fornecida pelo TSE, tem por finalidade abstrair os detalhes de cada hardware, de forma a tornar mais simples as aplicações. Sua implementação deve manter a compatibilidade com os modelos anteriores da urna eletrônica.

### 6. A Contratada deverá:

- 6.1. Disponibilizar os meios e ferramentas, em licença definitiva, inclusive bibliotecas de terceiros, para o TSE atualizar e recompilar o firmware fornecido pela Contratada;
- 6.2. A gravação do firmware embarcado no dispositivo poderá, a critério do TSE, ser acompanhada por seus técnicos e deverá ser realizada em território nacional.
- 6.3. Disponibilizar todos os códigos fontes de **todos** os firmwares dos dispositivos programáveis dos Conjuntos de Impressão de Votos, incluindo dispositivos de segurança, bibliotecas criptográficas, entre outros;
- 6.4. Ajustar o Kernel caso um driver fornecido junto com o Software Básico não funcione adequadamente com o Kernel hoje utilizado no Sistema Operacional das urnas eletrônicas (UENUX).

### E.4. Fornecimento de Documentos Técnicos

#### 1. A contratada deverá fornecer as seguintes documentações técnicas da produção:

- 1.1. Lista de materiais (BOM - Bill of Materials) completa da solução precificada, com seguintes requisitos:
  - 1.1.1. Os preços em moeda nacional;
  - 1.1.2. Se há previsão de importação do item indicando na coluna “item importado”;
  - 1.1.3. A cotação do dólar (US\$) utilizada para conversão do valor do item em reais.
- 1.2. Esquemáticos e layouts de todas as placas de circuito impresso;
- 1.3. Desenho mecânico de todos os módulos do equipamento;
- 1.4. Catálogo de peças, com especificação e desenho técnicos;
- 1.5. Descrição de todos os protocolos de comunicação entre os dispositivos;
- 1.6. Documentação e ferramentas, com código fonte, para gravação e atualização de firmware.
- 1.7. Documentação que contenha procedimentos de armazenamento, retirada de caixa, de operação, dentre outros necessários para o correto manuseio e manutenção dos equipamentos durante sua vida útil;
- 1.8. Procedimentos de manutenção corretiva, se for o caso;
- 1.9. Procedimentos de operação e contingência no caso de falhas;

- 1.10. Plano de Produção, Garantia de Qualidade e Gerenciamento, contendo as informações necessárias ao acompanhamento da produção e à aceitação durante o processo de produção abaixo listadas:
- 1.10.1. Descrição da infraestrutura utilizada na produção;
  - 1.10.2. Metodologia para a garantia da qualidade, atendendo aos requisitos mínimos de controle de qualidade no processo de fabricação, conforme especificado neste Termo de Referência;
  - 1.10.3. Descrição da equipe técnica mobilizada pela Contratada no processo de produção, atendendo aos requisitos mínimos de pessoal necessário para controle de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência;
  - 1.10.4. Cronograma detalhado das atividades de produção. Para o caso de produção em mais de uma fábrica deve ser apresentado um cronograma detalhado de produção por fábrica;
  - 1.10.5. Cronograma previsto para produção e entrega de insumos na(s) fábrica(s) (placas CPU, memórias, gabinetes, embalagens e demais componentes);
- 1.11. Plano de Entregas, elaborado com base nas informações fornecidas pelo TSE, especificando quantidades, destino, previsão de data de saída da fábrica, previsão de data de chegada ao destino, especificando a capacidade e o tipo de transporte utilizado.
- 1.12. Documentação completa de interface de comandos do MIV, incluindo aqueles presentes no MIV, mas não exigidos nesse Termo de Referência;
- 1.13. Documentação de Software, em meio digital (formato editável e não editável), com as seguintes informações:
- 1.13.1. Descrição técnica dos drivers desenvolvidos com código fonte e documentação;
  - 1.13.2. Descrição técnica dos firmwares desenvolvidos com código fonte e documentação;
  - 1.13.3. Descrição técnica e código fonte das modificações realizadas no Kernel, caso necessárias;
  - 1.13.4. Descrição técnica e código fonte da API para acesso aos drivers atualizada e/ou criada;
  - 1.13.5. Descrição técnica e código fonte do dispositivo de segurança descrito no Anexo II – Especificações Técnicas;
  - 1.13.6. Documentação e ferramentas, com código fonte, para gravação e atualização do firmware dos dispositivos de segurança.
- 1.14. Relatórios de produtividade e qualidade;
- 1.14.1. Este relatório demonstrará a produção por período (dia, semana, mês) indicando os itens produzidos, desmembrados, etc.
- 1.15. Relatório de E&O (Excesso e obsolescência)
- 1.15.1. Este relatório indicará a quantidade e a descrição das peças que sobraram ou obsoletas ao final da produção;
- 1.16. Relatório de comprovação da desintegração do modelo de produção (se houver algum na fábrica);
- 1.17. Relatório de falhas no RUNIN;
- 1.18. Quaisquer outras informações, ou documentação que a Contratada entenda pertinentes, ou solicitadas pelo TSE, deverão ser encaminhadas juntamente com os relatórios a serem entregues após o final da produção.
- 1.19. A documentação entregue deverá conter todos os arquivos e projetos nas devidas extensões.
- 1.20. Deverá, também, fornecer qualquer informação técnica adicional solicitada pelo TSE.

### E.5. Confidencialidade e responsabilidade

1. A contratada compromete-se a manter o sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do Contrato assinado para cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.
2. O sigilo e a confidencialidade aplicam-se, inclusive e especialmente, ao “Know-how” utilizado no Contrato, que venha a ser conhecido e eventualmente compartilhado pelo TSE para a execução do Contrato.
3. Entende-se por “know-how” o conhecimento não protegido por patente ou qualquer outro direito de propriedade de acesso restrito, passível de ser retransmitido e que, quando aplicado ao processo produtivo ou execução do serviço a que se destina, implique vantagem para seu titular.
4. Entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação ou documento de qualquer espécie que seja entregue à Contratada que sejam relativos ao negócio do TSE ou de seus parceiros, fornecedores e órgão associado.
5. A Contratada reconhece que todas as informações confidenciais fornecidas pelo TSE constituem propriedade exclusiva do TSE e que sua revelação não implica, de maneira alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência expressa, tácita ou implícita.
6. A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo V, no momento de assinatura do contrato com o TSE.

### E.6. Direitos de Propriedade

1. A Contratada cederá ao Tribunal Superior Eleitoral todos os direitos patrimoniais e propriedade intelectual pertinentes ao projeto do Conjunto de Impressão de Votos, bem como aos demais produtos, softwares ou firmwares eventualmente elaborados ou alterados, abrangendo a utilização ilimitada no que se refere à forma, tempo e quantidade, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas de regência.

### E.7. Controle de Qualidade na Fabricação dos Conjuntos de Impressão de Votos

1. As informações referentes à fabricação constam dos Anexo IV - Controle de Qualidade MIV.
2. A Contratada deverá permitir o livre acesso às suas instalações aos técnicos do TSE ou a outros indicados por este, para o acompanhamento de todas as atividades relativas à produção e ao fornecimento de hardwares, e softwares.
3. A Contratada deverá ser responsável pela segurança física e lógica dos ambientes de produção de hardware e de desenvolvimento e gravação de software objeto deste Termo de referência, devendo garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e informações.
4. O acesso ao ambiente de produção deverá ser restrito apenas aos técnicos da Contratada e a pessoal autorizado pelo TSE.
5. A Contratada deverá garantir inteiro sigilo do objeto contratado e dos dados processados, bem como de todo e qualquer programa e sistema desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo a propriedade e uso exclusivo do TSE, sendo vedada à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

### E.8. Cronograma de Eventos

**Tabela 3 – Cronograma de Eventos**

Item	Prazo	Evento	Responsável
	D	Publicação do extrato do contrato na imprensa oficial	TSE

		Designação do preposto, nos termos do item F.1.2.6	Contratada
1	D + 15	<p>Entrega:</p> <p>a) Relação da equipe técnica;</p> <p>b) Declaração do fabricante da celulose informando a utilização de matéria prima orientada pelos padrões de processo ECF e/ou TCF (livre de cloro) no branqueamento da celulose para produção de papel, bem como de que o papel tem certificação FSC e seja BPA-free;</p> <p>c) Declaração do fabricante do papel ratificando a utilização da celulose fornecida pelo signatário da declaração do item anterior;</p> <p>d) Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando o nome comercial do papel, atestando a garantia de legibilidade e integridade da imagem dos dados impressos por, no mínimo, 5 (cinco) anos e atestando, também, que fornecerá o referido papel ao licitante;</p> <p>e) Declaração do fabricante do papel a ser utilizado, informando que este tem presente fibras de segurança na composição do papel que sejam visíveis à incidência de luz UV (negra) e de que sua densidade óptica mínima seja de 1,20 no ato da impressão (aceitando-se desvio de até -5% numa eventual leitura de densidade óptica média final).</p>	Contratada
		<p>Entrega:</p> <p>a) Requisitos para serigrafia da embalagem do MIV;</p> <p>f) Da numeração e do layout da etiqueta de patrimônio</p> <p>g) Faixa de número interno do MIV</p> <p>h) Software básico conforme item E.3.5.</p>	TSE
		Definição do protocolo seguro de comunicação entre MIV e UE2015; (E)	TSE/Contratada
2	D+20	Apresentar proposta de leiaute técnico da solução (MIV e UPD), conforme item E.1.1	Contratada
3	D+27	<p>a) Aprovar leiaute técnico da solução (MIV e UPD);</p> <p>i) Entregar o algoritmo para geração dos dados a serem gravados na UPD.</p>	TSE
4	D+30	Entrega de 12 (doze) kits básicos da impressora, conforme item E.2.2.1.	Contratada
		Informação da distribuição dos produtos contratados	TSE
6	D+45	Entrega dos 3 módulos impressores do MIV, conforme	Contratada

		item E.2.2.2.	
7	D+60	Entrega da 1ª versão do serviço de integração do sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema de gerenciamento de urnas da Justiça Eleitoral <b>(F)</b>	Contratada
8	F+20	Entrega do 1º Relatório de testes da integração do sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema de gerenciamento de urnas da Justiça Eleitoral <b>(G)</b>	TSE
9	D + 100	Entrega: a) 15 Modelos de Qualificação do MIV, conforme item E.2.2.3; <b>(H)</b> j) Modelo de Etiqueta de patrimônio e adesivo de fixação k) Entrega de 3 (três) amostras de embalagens para avaliação	Contratada
	E+85	Entrega do firmware com criptografia <b>(I)</b>	
11	G+30	Entrega da versão final do serviço de integração do sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema de gerenciamento de urnas da Justiça Eleitoral <b>(J)</b>	Contratada
12	H+20	Aprovação do MQ e entrega das solicitações de alteração presentes no RQ, conforme item E.2.12.1 <b>(K)</b>	TSE
	D+110	Atividades: a) Aprovação da etiqueta de patrimônio e de seu adesivo de fixação (conforme Anexo II - Especificações Técnicas) l) Aprovação das amostras de embalagens	
	I+20	Relatório dos Testes do protocolo seguro de comunicação entre MIV e UE2015 (item E.3.2)	
15	J+20	Entrega do Relatório Final da integração do sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema de gerenciamento de urnas da Justiça Eleitoral	TSE

16	K+15	Entrega: a) 10 Modelos de Produção – MP; (L) b) Entrega do laudo técnico emitido por entidade acreditada pelo INMETRO para comprovar que o material plástico injetado utilizado está em conformidade com a norma UL94HB	Contratada
17	L+10	Aprovação dos MPs com base no RP, conforme item E.2.12.2	TSE
18	IP – 5	Entrega da Documentação para Produção (itens E.4.1.1, E.4.1.2, E.4.1.3, E.4.1.4, E.4.1.5, E.4.1.6, E.4.1.7, E.4.1.8, E.4.1.9, E.4.1.10, E.4.1.11, E.4.1.12 e E.4.1.13)	Contratada
19	IP	Início da Produção	Contratada
20	Lote Final (LF) = 03/09/2018	Término da entrega dos Conjuntos de Impressão de Votos, UPDs, bobinas e cabinas	Contratada
21	LF + 5	Documentação de números internos e patrimônios	Contratada
22	LF + 20	Relatórios constantes no item dos itens E.4.1.14, E.4.1.15, E.4.1.16, E.4.1.17	Contratada

2. Os prazos constantes desta Tabela deverão ser considerados como dias corridos.

#### **E.9. Acompanhamento das atividades e troca de informações**

1. Poderão ser programadas reuniões semanais ou quinzenais entre as equipes técnicas da Contratada e do TSE, em local definido a critério do TSE.
2. A Contratada deverá entregar, sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento cobrindo todas as atividades em execução previstas no contrato.
3. A transmissão de qualquer documento deverá ocorrer de forma criptografada e assinada digitalmente, a ser definida pelo TSE após assinatura do contrato.

#### **E.10. Forma de atendimento da aquisição**

1. A Contratada deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Planilha de Preços Gerais nos prazos determinados na Tabela 3 – Cronograma de Eventos.
2. A distribuição dos produtos contratados será informada à Contratada em até 30 (trinta) úteis dias após a publicação do contrato no Diário Oficial.
3. Em caso de fato superveniente, por ocasião do início da produção, poderá ser estabelecido com a Contratada, após confirmação pelo TSE da superveniência da situação, um cronograma de percentuais de entrega, o qual deverá ser seguido fielmente sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no contrato.

4. A critério do TSE, os locais de entrega e quantitativos informados poderão ser alterados e comunicados à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para entrega do quantitativo que terá sua destinação alterada.

5. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário compreendido entre 10 e 17 horas, podendo também ocorrer, caso o TSE julgue necessário, em sábados, domingos e feriados, desde que precedido de comunicação com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

### E.11. Garantia Técnica

1. Os aspectos, critérios e demais informações sobre a prestação da garantia técnica dos produtos e serviços estão descritos no Anexo III – Garantia e Manutenção.

## F. Elementos para gestão do Contrato

### F.1. Obrigações:

#### 1. Obrigações do Contratante:

- 1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 1.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 1.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 1.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto;
- 1.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. Obrigações da Contratada:

- 2.1. Realizar a montagem/integração dos equipamentos obrigatoriamente em território nacional;
- 2.2. Se responsabilizar pelas atualizações e complementações necessárias ao projeto, pelo processo de manufatura e pelos produtos fornecidos;
- 2.3. Fornecer todos os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 2.4. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 2.6. Designar, no ato da assinatura do contrato, preposto para representá-la junto ao TSE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, indicando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
  - 2.6.1. Caberá ao preposto receber as demandas e reclamações da Administração, anotar ocorrências, adotar as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, tomar as medidas para o saneamento de eventuais falhas, solicitar à Administração providências a seu encargo, verificar constantemente o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 2.7. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pela comissão e pelos fiscais do contrato;

- 2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 2.9. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso de funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);
- 2.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 2.11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato;
- 2.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.13. Apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira;
- 2.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 2.15. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.16. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 2.17. Realizar destruição, que garanta completa descaracterização e inutilização, de todos os refugos e restos de produção com conteúdos críticos de segurança, tais como partes que contenham gravados firmwares, identificadores únicos, chaves criptográficas e etiquetas.

### F.2. Indicação dos Fiscais do Contrato:

#### 1. No âmbito do TSE:

- 1.1. Fiscal Demandante do Contrato: indicado pela área requisitante, responsável por acompanhar a execução do cronograma contratual, receber e adotar as providências necessárias acerca das solicitações de alterações no projeto e demais atribuições relacionadas à aquisição;
- 1.2. Comissão de Fiscalização Técnica: responsável por elaborar e, sobretudo, por analisar documentação técnica pertinente à execução do objeto, bem como por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues pela Contratada e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, além de por acompanhar a correta aplicação das regras de garantia técnica dos MIV;
- 1.3. Fiscal administrativo do contrato: responsável por acompanhar a execução e fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir Nota Técnica de Atesto, encaminhando à CEOFI os documentos necessários para liquidação de despesa;

#### 2. No âmbito dos TREs:

- 2.1. Fiscal técnico regional: responsável por certificar a quantidade e conformidade dos produtos entregues pela Contratada nos TREs, de acordo com este Termo de Referência e com as instruções a serem fornecidas pelo TSE, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo;

### F.3. Faturamento

1. As notas fiscais de venda/serviços devem ser emitidas em nome do Tribunal Superior Eleitoral, CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Logística de Materiais do Tribunal Superior, SAF Sul Quadra 7 Lotes 01/02 Sala A454, ou se for eletrônica para o email [selmat@tse.jus.br](mailto:selmat@tse.jus.br).
2. As notas fiscais de remessa deverão ser emitidas com as informações exatas da nota de empenho, em relação à especificação, valores unitários e totais, e CNPJ da empresa, e encaminhadas aos locais de entrega dos produtos.
  - 2.1. Para Conjuntos de Impressão de Votos e UPDs, cada nota fiscal deverá contemplar um único tipo de produto e observar o limite máximo de 50 (cinquenta) unidades por nota fiscal de remessa e de venda. Por exemplo, uma nota fiscal com Conjuntos de Impressão de Votos apenas conterá Conjuntos de Impressão de Votos.
3. Os CNPJs dos TRE's deverão constar somente nas notas fiscais de remessa.
4. As notas fiscais de venda deverão ser individualizadas para o TSE e os TRE's (uma para uma, porém nas duas notas deve constar a devida correspondência. Exemplo: nota de venda A refere-se à nota de remessa B).
5. Notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão devolvidas à Contratada.

### F.4. Recebimento dos Objeto

1. Recebimento Provisório
  - 1.1. Consiste no mero recebimento dos objetos no TSE e nos TREs, quando será emitido Termo de Recebimento Provisório por servidor devidamente identificado.
  - 1.2. Serão emitidas:
  - 1.3. 03 (três) vias: uma a ser enviada à Contratada, uma para o TSE e outra a ser arquivada no local de entrega, quando a entrega se der nos TREs;
  - 1.4. 02 (duas) vias do Termo de Recebimento Provisório: uma a ser enviada à Contratada, outra a ser arquivada no TSE, quando a entrega se der no TSE.
2. Recebimento Definitivo:
  - 2.1. Consiste na aceitação definitiva dos objetos no TSE e nos TREs.
  - 2.2. Para o MQ: caso o RQ seja por sua aprovação;
  - 2.3. Para os MPs: caso o RP seja por sua aprovação;
  - 2.4. Para o Conjunto de Impressão de Votos:
    - 2.4.1. Estar em conformidade com o modelo de produção recebido definitivamente pelo TSE;
    - 2.4.2. Executar com sucesso o software autoteste da Justiça Eleitoral;
    - 2.4.3. Gabinete, embalagem e acessórios devem estar em perfeitas condições;
    - 2.4.4. A identificação dos Conjuntos de Impressão de Votos nos locais de entrega será feita por meio da etiqueta de patrimônio.
  - 2.5. Para a documentação técnica: deverão constar, de forma detalhada, aspectos técnicos da produção dos Conjuntos de Impressão de Votos;

- 2.6. Para UPD's adicionais: deverão estar em conformidade com a UPD constante do modelo de produção recebido definitivamente pelo TSE;
- 2.7. Para bobinas de papel e cabinas de votação: deverão atender às especificações prescritas neste Termo de Referência e alterações aprovadas pelo TSE, caso haja;
3. O prazo para realização das verificações, emissão de Laudo Técnico e Termo de Recebimento Definitivo e encaminhamento à Seção de Gestão de Patrimônio do TSE será de até 05 (cinco) dias corridos a partir do Recebimento Provisório no TSE, desde que outro prazo não conste da Tabela 3 – Cronograma de Eventos.
4. Em caso de inconformidades do objeto, o prazo para emissão de Laudo Técnico será interrompido quando da comunicação do fato à Contratada e será iniciado novo prazo a partir da data de recebimento do material entregue em substituição, no respectivo local. O ônus de substituição e transporte dos produtos em inconformidade é de responsabilidade da Contratada.
5. As Seções de Gestão de Almoxarifado do TSE e TRE's terão o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar ao Fiscal Administrativo do Contrato a documentação prevista para atesto das Notas Fiscais.
  - 5.1. No caso de entregas realizadas nos TREs, suas Seções de Gestão de Patrimônio terão o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis e encaminhar a documentação (nota fiscal de remessa, via do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e a Nota de Lançamento/SIAFI) à Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, SAF Sul Quadra 7 Lotes 01/02 Sala A454.
  - 5.2. A Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE terá até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação do Fiscal Técnico e dos TRE's, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar ao Fiscal Administrativo do Contrato a documentação prevista para atesto das Notas Fiscais. Será considerado o mesmo prazo para o material entregue diretamente no TSE, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal Administrativo.
6. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após recebimento das Notas Fiscais, para atestá-las e encaminhar à CEOFI as Notas Técnicas de Atesto, para fins de pagamento de despesas.
7. Será de responsabilidade da Contratada a descarga dos produtos do meio de transporte utilizado (caminhões, ônibus, automóveis, aviões, barcos etc.) até o interior do local de armazenamento no TSE e TREs;
8. Os TREs providenciarão, em cada local de entrega, uma área adequada para realização da inspeção dos lotes entregues;
9. Os Conjuntos de Impressão de Votos serão inspecionados em campo de acordo com os seguintes critérios:
  - 9.1. Deverão ser efetuados testes em, no mínimo, 5% dos Conjuntos de Impressão de Votos entregues nos TREs ou no TSE;
  - 9.2. Após os testes dos equipamentos, a Comissão de Fiscalização ou o Fiscal Regional Técnico registrará todas as ocorrências em sistema próprio da Justiça Eleitoral;
10. Os problemas detectados, que caracterizem defeito nos Conjuntos de Impressão de Votos ou nas UPDs adicionais, após o recebimento definitivo, deverão ser solucionados pela Contratada por meio dos procedimentos normais de assistência técnica durante a garantia técnica;

### F.5. Forma de Pagamento

1. O pagamento dos Conjuntos de Impressão de Votos e das UPDs adicionais será efetuado por nota fiscal de venda e após a emissão da respectiva NTA pelo Fiscal Administrativo.

2. Quanto aos demais objetos deste Termo de Referência, o pagamento será efetuado após a emissão do devido faturamento e respectiva NTA pelo Fiscal Administrativo;
3. Os pagamentos serão efetuados até o oitavo dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo fiscal administrativo, com emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.
5. O pagamento de eventual garantia técnica estendida se dará bimestralmente e será calculado por unidade de MIV funcional, independentemente de comunicação de serviços prestados pelos fiscais no âmbito do TSE.

**F.6. Penalidades**

1. Em caso de não cumprimento de qualquer especificação contida neste Termo de referência e não cumprimento com relação ao cronograma e aos prazos de entrega serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Respeitado o disposto na legislação sobre aplicação de penalidades, serão seguidas as seguintes regras para os casos especificados abaixo:
2. Entrega do Conjunto de Impressão de Votos:

**Tabela 4 - Regra de penalidades para a Entrega de Conjuntos de Impressão de Votos**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5% dos Conjuntos de Impressão de Votos em até 5 (cinco) dias úteis	Advertência
2	Atraso injustificado acima de 5% dos Conjuntos de Impressão de Votos ou atraso injustificado acima de 5 (cinco) dias úteis, ambos os casos limitados a 13 (treze) dias úteis.	Multa conforme abaixo
3	Atraso injustificado acima de 13 (treze) dias úteis.	Inexecução parcial do contrato

Fórmula de multa:  $VM = (Tot\_Atraso / Tot\_adquirido) * AMV * 0,0045 * VTCIV$

VM = Valor da Multa

Tot\_Atraso = Total de itens em atraso

Tot\_adquirido = Total de itens adquiridos

AMV = Atraso máximo verificado - quantidade de dias úteis de atraso

VTCIV = Valor total dos Conjuntos de Impressão de Votos

3. Desenvolvimento dos MQ e MPs:

**Tabela 5 - Regra de penalidade para Desenvolvimento de modelos de Conjuntos de Impressão de Votos**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 3 (três) dias úteis na entrega do MQ	Advertência

	ou MP.	
2	Atraso injustificado acima de 3 (três) dias úteis e de até 7 (sete) dias úteis na entrega do MQ ou MP.	Multa de 5% sobre o valor total do subitem
3	Atraso injustificado acima de 7 (sete) dias úteis e de até 10 (dez) dias úteis na entrega do MQ ou MP	Multa de 10% sobre o valor total do subitem
4	Atraso injustificado acima de 10 (dez) dias úteis na entrega do MQ ou MP	Inexecução parcial do contrato

4. Desenvolvimento de Software:

**Tabela 6 - Regra de penalidades para o Desenvolvimento de Software**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado na entrega de quaisquer versões de software, em até 03 (três) dias úteis, limitado a 01 (uma) ocorrência	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega de mais de uma versão de software, em até 03 (três) dias úteis em cada uma das versões em atraso	0,03% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
3	Atraso injustificado na entrega de quaisquer das versões de software, por mais de 03 (três) dias úteis e limitado a 07 (sete) dias úteis	0,03% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
4	Atraso injustificado na entrega da primeira versão de software estabelecida, por mais de 07 (sete) dias úteis, limitado ao prazo final de entrega da última versão do software	0,15% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
5	Atraso injustificado na entrega da versão final de software, por mais de 07 (sete) dias úteis, ou entrega de versão final de software que não atenda a todos requisitos estabelecidos neste Termo de referência.	Inexecução parcial do contrato
6	Reprovação na Fase de Homologação	Inexecução parcial do contrato

5. Fornecimento de Bobinas e Cabinas de Votação:

**Tabela 7- Regra de penalidades para o Fornecimento de Bobinas e Cabinas**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis na entrega	Advertência
2	Atraso injustificado acima de 5 (cinco) dias úteis na entrega e de até 10 (dez) dias úteis.	Multa de 5% sobre o valor do respectivo item adquirido
3	Atraso injustificado acima de 10 (dez) dias úteis na entrega e de até 15 (quinze) dias úteis	Multa de 10% sobre o valor do respectivo item adquirido

4	Atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias úteis na entrega	Inexecução parcial do contrato
---	---	--------------------------------

## 6. Fornecimento de Documentos Técnicos:

**Tabela 8– Regra de penalidades para o Fornecimento de Documentos Técnicos**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis na entrega de qualquer Documento Técnico	Advertência
2	Atraso injustificado acima de 5 (cinco) e de até 10 (dez) dias úteis na entrega de qualquer Documento Técnico.	Multa de 5% sobre o valor do subitem
3	Atraso injustificado acima de 10 (dez) dias úteis e de até 15 (quinze) dias úteis na entrega de qualquer Documento Técnico	Multa de 7% sobre o valor do subitem
4	Atraso injustificado acima de 15 (quinze) dias úteis e de até 22 (vinte e dois) dias úteis na entrega de qualquer Documento Técnico	Multa de 10% sobre o valor do subitem
5	Atraso injustificado acima de 22 (vinte e dois) dias úteis na entrega de qualquer Documento Técnico	Inexecução parcial do contrato

**Observação:** Para fins desta penalidade, serão considerados, individualmente, cada um dos documentos técnicos relacionados no item E.4.

## 7. Integração do sistema de Garantia Técnica:

**Tabela 9 - Regra de penalidades para a Integração do sistema de Garantia Técnica**

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado na entrega de quaisquer das versões da integração, em até 03 (três) dias corridos, limitado a 01 (uma) ocorrência	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega de mais de uma versão de software, estabelecidas, em até 03 (três) dias corridos em cada uma das versões em atraso.	0,001% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
3	Atraso injustificado na entrega de quaisquer das versões de software, por mais de 03 (três) dias corridos e limitado a 07 (sete) dias corridos.	0,001% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
4	Atraso injustificado na entrega da primeira versão de software, por mais de 07 (sete) dias corridos, limitado ao prazo final de entrega da última versão do software.	0,005% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso
5	Indisponibilidade superior a 3%, até 6%, por mês, da integração entre o sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema da	Advertência

	Justiça Eleitoral, em período não eleitoral	
6	Mais de 6% de indisponibilidade, por mês, da integração entre o sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema da Justiça Eleitoral, em período não eleitoral	0,001% sobre o valor total do contrato
7	Indisponibilidade superior a 1%, até 3%, por mês, da integração entre o sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema da Justiça Eleitoral, em período eleitoral	Advertência
8	Mais de 3% de indisponibilidade, por mês, da integração entre o sistema informatizado para controle de abertura e fechamento de chamados de garantia técnica ao sistema da Justiça Eleitoral, em período eleitoral	0,005% sobre o valor total do contrato

### 8. Penalidades gerais:

**Tabela 10 - Penalidades gerais**

Item	Evento	Penalidade
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações previstas no Edital e nos seus Anexos e não elencadas nas demais tabelas de penalidade constantes deste Anexo, por obrigação	Advertência
2	Reincidir no descumprimento de que trata o item 1 desta tabela, por ocorrência	Multa de 0,001% sobre o valor do contrato